



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Data de Abertura: 02/05/2024 às 09:00 no  
sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### Objeto:

**Aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrútiis)**, destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, deste município de São Lourenço da Mata – PE.

### Valor Total Estimado

**R\$ 2.627.699,45** (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	Aberto	Menor Preço Por Item

### Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 7 DO EDITAL E 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);
- Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- Certidão negativa de falência.

#### Requisitos Específicos:

- Qualificação Econômico-Financeira

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

### Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

#### Pedidos de Esclarecimentos

Até 26/04/2024 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

#### Impugnações

Até 26/04/2024 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

### Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real)** para todos os itens, nos termos da condição 5.8 do edital.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2024 (**Localizado no sistema pelo n.º 90007/2024**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, n.º 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor **PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **02 de maio de 2024.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

CÓDIGO UASG: **982573**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúteis)**, destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3 de 100



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 65, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário ou desconto unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE





## LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**

- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br).

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) **licitante(s)** vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**9.3.** O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**9.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**9.5.** Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**9.5.1.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**9.5.1.1.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**9.5.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** Fraudar a licitação

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4,



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**12.11.1.1.** Anexo I "A" – Distribuição do quantitativo a ser licitado por cada unidade administrativa;

**12.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**12.11.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2024.

**OTAVIANO EDUARDO SOUZADA SILVA**  
Secretário de Saúde

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**  
Secretária de Desenv. Social, Mulher, Trabalho e Prom. a Cidadania



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúti), destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, deste município de São Lourenço da Mata - PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
1	<b>AÇAFRÃO:</b> Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>CÓD. 463857</b>	KG	112	R\$ 19,77	R\$ 2.214,24	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. <b>CÓD.463989</b>	KG	6108	R\$ 4,30	R\$ 26.264,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
3	<b>ADOÇANTE:</b> aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <b>CÓD. 407523</b>	UND 100ml	157	R\$ 6,58	R\$ 1.033,06	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
4	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. <b>CÓD.458906</b>	KG	758	R\$ 6,84	R\$ 5.184,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

5	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. <b>CÓD.458908</b>	KG	6168	R\$	5,30	R\$ 32.690,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
6	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b> Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. <b>CÓD.460501</b>	EMB 200G	3584	R\$	4,25	R\$ 15.232,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
7	<b>AZEITE EXTRA VIRGEM:</b> espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. <b>CÓD.463696</b>	UND 500ML	194	R\$	23,92	R\$ 4.640,48	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
8	<b>AZEITONA SEM CAROÇO:</b> Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. <b>CÓD.459650</b>	EMB 500G	600	R\$	14,87	R\$ 8.922,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
9	<b>BISCOITO DOCE:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. <b>CÓD.232236</b>	PCT 350G	4161	R\$	5,10	R\$ 21.221,10	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
10	<b>BOLACHA ÁGUA:</b> Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água. <b>CÓD.236162</b>	PCT 350G	918	R\$	5,29	R\$ 4.856,22	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
11	<b>BOLACHA SALGADA:</b> Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. <b>CÓD.466407</b>	PCT 350G	2370	R\$	5,50	R\$ 13.035,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
12	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade	PCT. 250G	4620	R\$	7,37	R\$ 34.049,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. <b>CÓD.463591</b>						
13	<b>CALDO DE CARNE:</b> Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. <b>CÓD.241572</b>	CX COM 24 UNI	96	R\$ 16,06	R\$ 1.541,76	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
14	<b>CALDO DE GALINHA:</b> Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. <b>CÓD.241571</b>	CX COM 24 UNI	96	R\$ 15,18	R\$ 1.457,28	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
15	<b>CANELA EM PÓ:</b> Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. <b>CÓD.463872</b>	EMB 50G	1543	R\$ 4,44	R\$ 6.850,92	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
16	<b>CANJQUINHA DE MILHO:</b> Mistura para preparo de canjiquinha. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha. <b>CÓD.459072</b>	PCT 400g	405	R\$ 4,52	R\$ 1.830,60	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
17	<b>CHÁ:</b> Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. <b>CÓD.328318</b>	CX 10G	2244	R\$ 4,88	R\$ 10.950,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
18	<b>COLORAU:</b> Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. <b>CÓD.463937</b>	KG	990	R\$ 13,23	R\$ 13.097,70	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
19	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. <b>CÓD.446534</b>	UND. 200G	3576	R\$ 3,52	R\$ 12.587,52	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
20	<b>CREMOGEMA:</b> Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de	UND. 200G	3449	R\$ 6,94	R\$ 23.936,06	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	contaminantes. Sabor chocolate. <b>CÓD.310412</b>						
21	<b>COMINHO:</b> Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. <b>CÓD.463891</b>	KG	788	R\$ 12,83	R\$ 10.110,04	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
22	<b>CATCHUP:</b> Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. <b>CÓD.459665</b>	UND. 400G	524	R\$ 5,84	R\$ 3.060,16	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
23	<b>ERVILHA:</b> Legume em conserva, tipo: ervilha. <b>CÓD.462823</b>	UND. 200G	1356	R\$ 4,28	R\$ 5.803,68	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
24	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. <b>CÓD.459670</b>	EMB 340G	4176	R\$ 3,91	R\$ 16.328,16	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
25	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. <b>CÓD. 458920</b>	KG	1416	R\$ 6,42	R\$ 9.090,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
26	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. <b>CÓD.460265</b>	KG	1076	R\$ 5,82	R\$ 6.262,32	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
27	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. <b>CÓD.464567</b>	KG	2734	R\$ 7,25	R\$ 19.821,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
28	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</b> Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464566</b>	KG	3412	R\$ 9,36	R\$ 31.936,32	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
29	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e	KG	1402	R\$ 6,55	R\$ 9.183,10	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464552</b>						
30	<b>FEIJÃO BRANCO:</b> Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. <b>CÓD.464559</b>	KG	67	R\$ 7,62	R\$ 510,54	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
31	<b>FERMENTO:</b> Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. <b>CÓD. 459586</b>	UND 100G	125	R\$ 3,55	R\$ 443,75	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
32	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico. <b>CÓD.459017</b>	PCT500 G	5608	R\$ 2,59	R\$ 14.524,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
33	<b>LEITE CONDENSADO:</b> Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. <b>CÓD.464013</b>	UND 395G	1676	R\$ 5,46	R\$ 9.150,96	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
34	<b>LEITE DE COCO:</b> Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. <b>CÓD.464012</b>	UND 500ML	1319	R\$ 6,71	R\$ 8.850,49	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
35	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. <b>CÓD.446021</b>	PCT 200G	2200	R\$ 7,60	R\$ 16.720,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
36	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. <b>CÓD.459637</b>	PCT200 G	9052	R\$ 7,29	R\$ 65.989,08	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
37	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. <b>CÓD.458951</b>	PCT 500G	5634	R\$ 3,74	R\$ 21.071,16	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
38	<b>MACARRÃO TALHARIM:</b> Macarrão, teor de umidade:	PCT 500G	1190	R\$ 5,18	R\$ 6.164,20	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. <b>CÓD. 458961</b>						
39	<b>MAIONESE:</b> Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga. <b>CÓD. 459658</b>	UND 200G	808	R\$ 3,18	R\$ 2.569,44	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
40	<b>MAISENA:</b> Amido, base: de milho. <b>CÓD. 459077</b>	UND 500G	1414	R\$ 5,36	R\$ 7.579,04	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
41	<b>MILHO DE MUNGUZÁ:</b> Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). <b>CÓD. 279262</b>	PCT 500G	1368	R\$ 4,72	R\$ 6.456,96	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
42	<b>MILHO VERDE:</b> Legume em conserva, tipo: milho verde. <b>CÓD. 462824</b>	UND 200G	1772	R\$ 3,70	R\$ 6.556,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
43	<b>MOSTARDA:</b> Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga. <b>CÓD. 459667</b>	UND 200G	567	R\$ 6,20	R\$ 3.515,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
44	<b>MOLHO SHOYU:</b> Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. <b>CÓD. 459653</b>	UND 150ML	276	R\$ 2,65	R\$ 731,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
45	<b>ORÉGANO:</b> Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. <b>CÓD. 463916</b>	KG	16	R\$ 19,51	R\$ 312,16	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
46	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. <b>CÓD. 463692</b>	UND 900ML	2932	R\$ 6,52	R\$ 19.116,64	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
47	<b>PÁPRICA DEFUMADA:</b> Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. <b>CÓD. 463917</b>	KG	106	R\$ 13,89	R\$ 1.472,34	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
48	<b>VINAGRE:</b> Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e	UND 500ML	1804	R\$ 4,12	R\$ 7.432,48	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio(INS 223), acidez volátil 4,0%. <b>CÓD.217091</b>						
49	<b>FOLHA DE LOURO:</b> Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. <b>CÓD.463904</b>	KG	11	R\$ 3,86	R\$ 42,46	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
50	<b>SAL:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio. <b>CÓD.461092</b>	KG	1316	R\$ 1,72	R\$ 2.263,52	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
51	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. <b>CÓD.463554</b>	UND 400G	454	R\$ 6,43	R\$ 2.919,22	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
52	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. <b>CÓD.463974</b>	KG	44	R\$ 7,24	R\$ 318,56	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
53	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. <b>CÓD.449007</b>	UND 125G	3629	R\$ 4,79	R\$ 17.382,91	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
54	<b>MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA:</b> Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha. <b>CÓD.459004</b>	PCT 200G	363	R\$ 5,10	R\$ 1.851,30	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
55	<b>MILHO PARA PIPOCA,</b> grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. <b>CÓD.462122</b>	PCT 500G	368	R\$ 3,97	R\$ 1.460,96	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
56	<b>DOCE DE GOIABA EM PASTA:</b> polpa de goiaba processada, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo	UND 500G	316	R\$ 7,44	R\$ 2.351,04	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano. <b>CÓD.:462611</b>					
57	<b>MISTURA PARA MINGAU:</b> Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. <b>CÓD.235874</b>	KG	72	R\$ 5,63	R\$ 405,36	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
58	<b>CURRY:</b> Condimento, tipo: curry, apresentação: pó. <b>CÓD. 463894</b>	KG	90	R\$ 12,85	R\$ 1.156,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
59	<b>SALSA DESIDRATADA:</b> Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado. <b>CÓD.463931</b>	KG	7	R\$ 18,46	R\$ 129,22	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
60	<b>CHIMICHURRI:</b> Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado. <b>CÓD.458149</b>	KG	26	R\$ 8,72	R\$ 226,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
61	<b>FARINHA DE ROSCA:</b> Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos, médios. <b>CÓD. 459152</b>	PCT 500G	550	R\$ 6,96	R\$ 3.828,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
62	<b>AMENDOIM:</b> Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca. <b>COD 464539</b>	KG	76	R\$ 11,01	R\$ 836,76	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
63	<b>BISCOITO DOCE:</b> Sabor chocolate, tipo rosquinha, sem recheio. Acondicionados em embalagens de 400g com prazo de validade mínimo de 1 ano. <b>CÓD.460241</b>	PCT 360G	700	R\$ 5,09	R\$ 3.563,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
64	<b>BISCOITO DOCE: Tipo: waffer.</b> Sabor: variado. Acondicionados em embalagens de 50g com prazo de validade mínimo de 1 ano. <b>CÓD.474394</b>	PCT 50G	2100	R\$ 2,81	R\$ 5.901,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

65	<p><b>ACÉM DESOSSADO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.476495</b></p>	KG	3744	R\$ 26,33	R\$ 98.579,52	Cota de Ampla Concorrência
66	<p><b>ACÉM DESOSSADO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.476495</b></p>	KG	1248	R\$ 26,33	R\$ 32.859,84	Cota. Reserv. De Até 25%
67	<p><b>COXÃO MOLE:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448214</b></p>	KG	3564	R\$ 33,12	R\$ 118.039,68	Cota de Ampla Concorrência
68	<p><b>COXÃO MOLE:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não</p>	KG	1188	R\$ 33,12	R\$ 39.346,56	Cota. Reserv. De Até 25%





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448214</b>					
69	<b>BUCHO DE BOI:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447492</b>	KG	14	R\$ 12,48	R\$ 174,72	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
70	<b>CALABRESA:</b> Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447702</b>	KG	1357	R\$ 24,90	R\$ 33.789,30	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
71	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447393</b>	KG	2790	R\$ 30,54	R\$ 85.206,60	Cota de Ampla Concorrência
72	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada,	KG	930	R\$ 30,54	R\$ 28.402,20	Cota. Reserv. De Até 25%



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447393</b>					
73	<b>CHARQUE:</b> Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. <b>CÓD.447734</b>	KG	1890	R\$ 37,71	R\$ 71.271,90	Cota de Ampla Concorrência
74	<b>CHARQUE:</b> Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. <b>CÓD.447734</b>	KG	630	R\$ 37,71	R\$ 23.757,30	Cota. Reserv. De Até 25%
75	<b>COXA COM SOBRECOXA:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. <b>CÓD.447636</b>	KG	6111	R\$ 12,67	R\$ 77.426,37	Cota de Ampla Concorrência
76	<b>COXA COM SOBRECOXA:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. <b>CÓD.447636</b>	KG	2037	R\$ 12,67	R\$ 25.808,79	Cota. Reserv. De Até 25%
77	<b>FÍGADO BOVINO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte:	KG	2940	R\$ 14,35	R\$ 42.189,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). <b>CÓD.447484</b>					
78	<b>FILE DE FRANGO:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447581</b>	KG	7050	R\$ 20,14	R\$ 141.987,00	Cota de Ampla Concorrência
79	<b>FILE DE FRANGO:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447581</b>	KG	2350	R\$ 20,14	R\$ 47.329,00	Cota. Reserv. De Até 25%
80	<b>FILE DE MERLUZA:</b> Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448897</b>	KG	2440	R\$ 31,90	R\$ 77.836,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
81	<b>MORTADELA:</b> Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo.	KG	974	R\$ 12,22	R\$ 11.902,28	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447779</b>					
82	<b>QUEIJO MUSSARELA:</b> Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.446636</b>	KG	1122	R\$ 49,46	R\$ 55.494,12	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
83	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. <b>CÓD.467577</b>	Bandeja 30 UN	2006	R\$ 20,16	R\$ 40.440,96	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
84	<b>PAIO:</b> Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449182</b>	KG	205	R\$ 23,27	R\$ 4.770,35	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
85	<b>QUEIJO RALADO:</b> Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.446648</b>	PCT 150G	1239	R\$ 7,20	R\$ 8.920,80	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

86	<p><b>SALSICHA DE FRANGO:</b> Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. <b>CÓD.448524</b></p>	KG	1762	R\$ 10,32	R\$ 18.183,84	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
87	<p><b>BACON:</b> Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447666</b></p>	KG	85	R\$ 32,52	R\$ 2.764,20	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
88	<p><b>CARNE DE PALETA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449723</b></p>	KG	2827	R\$ 28,13	R\$ 79.523,51	Cota de Ampla Concorrência
89	<p><b>CARNE DE PALETA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de</p>	KG	943	R\$ 28,13	R\$ 26.526,59	Cota. Reserv. De Até 25%



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449723</b>					
90	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. <b>CÓD.306045</b>	Litro	1217	R\$ 10,14	R\$ 12.340,38	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
91	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b> Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. <b>CÓD.463699</b>	KG	5103	R\$ 20,50	R\$ 104.611,50	Cota de Ampla Concorrência
92	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b> Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. <b>CÓD.463699</b>	KG	1701	R\$ 20,50	R\$ 34.870,50	Cota. Reserv. De Até 25%
93	<b>PRESUNTO MAGRO:</b> Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. <b>CÓD.447776</b>	KG	120	R\$ 23,73	R\$ 2.847,60	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

94	<p><b>QUEIJO COALHO:</b> Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. <b>CÓD.447072</b></p>	KG	723	R\$ 25,92	R\$ 18.740,16	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
95	<p><b>REQUEIJÃO:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. <b>CÓD.405351</b></p>	UND 250G	360	R\$ 6,51	R\$ 2.343,60	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
96	<p><b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 90g, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. Bandejas com 6 unidades. <b>CÓD.465444</b></p>	EMB 90G	2100	R\$ 8,79	R\$ 18.459,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
97	<p><b>ACHOCOLATADO:</b> Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. <b>CÓD.463550</b></p>	EMB 200ML	2100	R\$ 1,39	R\$ 2.919,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
98	<p><b>PÃO FRANCÊS:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. <b>CÓD. 460380</b></p>	KG	4140	R\$ 15,81	R\$ 65.453,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
99	<p><b>PÃO INTEGRAL:</b> Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. <b>CÓD.465543</b></p>	EMB 500G	96	R\$ 14,79	R\$ 1.419,84	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
100	<p><b>PÃO SEDA:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce,</p>	UND. 50G	3500	R\$ 14,37	R\$ 50.295,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	tipo adicional: bisnaga, careca, seda. <b>CÓD.465551</b>					
101	<b>ABACAXI:</b> Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. <b>CÓD.464374</b>	KG	2182	R\$ 3,84	R\$ 8.378,88	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
102	<b>ABÓBORA MORANGA:</b> Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463746</b>	KG	2050	R\$ 2,79	R\$ 5.719,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
103	<b>ALHO:</b> Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>CÓD.463938</b>	KG	380	R\$ 22,33	R\$ 8.485,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
104	<b>AMEIXA DESIDRATADA:</b> Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. <b>CÓD.474374</b>	KG	180	R\$ 9,53	R\$ 1.715,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
105	<b>BANANA DA TERRA</b> Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada	KG	1080	R\$ 9,59	R\$ 10.357,20	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	em embalagem apropriada. <b>CÓD.464377</b>						
106	<b>BANANA PACOVAN:</b> Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.464379</b>	KG	1.080	R\$ 6,50	R\$ 7.020,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
107	<b>BATATA DOCE:</b> Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463753</b>	KG	11900	R\$ 4,99	R\$ 59.381,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
108	<b>BATATA INGLESA:</b> Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.468302</b>	KG	5350	R\$ 5,28	R\$ 28.248,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
109	<b>BETERRABA:</b> Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463767</b>	KG	840	R\$ 4,43	R\$ 3.721,20	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
110	<b>CEBOLA:</b> Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463781</b>	KG	4450	R\$ 4,06	R\$ 18.067,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
111	<b>CENOURA:</b> Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. <b>CÓD.463770</b>	KG	4600	R\$ 4,55	R\$ 20.930,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
112	<b>CHUCHU:</b> Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá	KG	1690	R\$ 2,21	R\$ 3.734,90	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463778</b>					
113	<b>COENTRO:</b> Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. <b>CÓD.463876</b>	MOLHO	3665	R\$ 1,70	R\$ 6.230,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
114	<b>COUVE:</b> Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463822</b>	KG	239	R\$ 7,35	R\$ 1.756,65	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
115	<b>PIMENTÃO:</b> Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463809</b>	KG	1110	R\$ 4,21	R\$ 4.673,10	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
116	<b>INHAME:</b> Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463789</b>	KG	7250	R\$ 5,54	R\$ 40.165,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
117	<b>LARANJA:</b> Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	KG	1654	R\$ 3,39	R\$ 5.607,06	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	polpa firme e intacta. <b>CÓD.464393</b>						
118	<b>LIMÃO:</b> Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464398</b>	KG	546	R\$ 5,75	R\$ 3.139,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
119	<b>MAÇÃ:</b> Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.256114</b>	KG	1290	R\$ 13,86	R\$ 17.879,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
120	<b>MACAXEIRA:</b> tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: de boa qualidade, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD:463795</b>	KG	5450	R\$ 3,72	R\$ 20.274,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
121	<b>MAMÃO:</b> Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464405</b>	KG	3850	R\$ 3,88	R\$ 14.938,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
122	<b>MELANCIA:</b> Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464418</b>	KG	4770	R\$ 2,44	R\$ 11.638,80	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
123	<b>MELÃO:</b> De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD. 464422</b>	KG	3600	R\$ 2,67	R\$ 9.612,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	
124	<b>PEPINO CAIPIRA:</b> Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos	KG	520	R\$ 4,74	R\$ 2.464,80	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. <b>CÓD.463801</b>					
125	<b>REPOLHO:</b> Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463839</b>	KG	1660	R\$ 2,50	R\$ 4.150,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
126	<b>TOMATE:</b> Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. <b>CÓD.463805</b>	KG	4460	R\$ 5,46	R\$ 24.351,60	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
127	<b>VAGEM:</b> Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. <b>CÓD.463807</b>	KG	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
128	<b>ALFACE:</b> Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463830</b>	KG	2086	R\$ 2,55	R\$ 5.319,30	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
129	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. <b>CÓD.465693</b>	KG	447	R\$ 8,48	R\$ 3.790,56	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
130	<b>MASSA DE MANDIOCA:</b> mistura alimentícia para bolo de mandioca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. <b>CÓD.:329446</b>	KG	130	R\$ 10,10	R\$ 1.313,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

131	<p><b>ESPIGA DE MILHO:</b> Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. <b>CÓD.463797</b></p>	Unidade	435	R\$ 1,51	R\$ 656,85	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
132	<p><b>COCO RALADO FRESCO:</b> Côco seco, apresentação: ralado. In natura; <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <b>CÓD.237916</b></p>	KG	351	R\$ 24,47	R\$ 8.588,97	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
133	<p><b>COCO RALADO DESIDRATADO:</b> Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. <b>CÓD.421669</b></p>	KG	230	R\$ 23,31	R\$ 5.361,30	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
134	<p><b>UVA:</b> Fruta, tipo: uva itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. <b>CÓD.464438</b></p>	KG	585	R\$ 10,04	R\$ 5.873,40	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
135	<p><b>CEBOLINHA:</b> Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463878</b></p>	KG	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
136	<p><b>MANGA:</b> Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464408</b></p>	KG	2415	R\$ 5,12	R\$ 12.364,80	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
137	<p><b>GOIABA:</b> Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem</p>	KG	2760	R\$ 9,46	R\$ 26.109,60	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	fungos, consistência firme. <b>CÓD.464392</b>					
138	<b>MARACUJÁ:</b> Fruta, tipo: maracujá azedo , maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. <b>CÓD.464415</b>	KG	1022	R\$ 9,21	R\$ 9.412,62	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
139	<b>ACEROLA:</b> Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. <b>CÓD.464340</b>	KG	400	R\$ 9,28	R\$ 3.712,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
140	<b>LARANJA CRAVO:</b> Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464436</b>	KG	769	R\$ 7,50	R\$ 5.767,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
141	<b>ABACATE:</b> Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade. <b>CÓD.464373</b>	KG	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
142	<b>UVA PASSA:</b> apresentação: desidratada. Adicional: preta. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. <b>CÓD.464883</b>	KG	8	R\$ 15,31	R\$ 122,48	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
143	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza	KG	1450	R\$ 9,31	R\$ 13.499,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	<p>não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464514</b></p>					
144	<p><b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464491</b></p>	KG	1450	R\$ 13,30	R\$ 19.285,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
145	<p><b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob</p>	KG	1150	R\$ 8,14	R\$ 9.361,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464511</b>					
146	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464484</b>	KG	1150	R\$ 12,00	R\$ 13.800,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
147	<b>POLPA DE MARACUJA</b> Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464474</b>	KG	750	R\$ 20,32	R\$ 15.240,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

148	<p><b>POLPA DE PITANGA</b> Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464497</b></p>	KG	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
149	<p><b>POLPA DE CAJA:</b> Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464485</b></p>	KG	1050	R\$ 11,01	R\$ 11.560,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME
150	<p><b>ÁGUA DE COCO:</b> Água coco, material: água côco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascórbico. Produto envasado</p>	Embalagem 200 ML	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50	Cota exclusiva P/MEI, EPP, ME



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoólico. Com características organolépticas normais. Embalagem de 200 ml. <b>CÓD 307147</b>				
<b>Valor Global</b>			<b>R\$</b>	
			<b>2.627.699,45</b>	

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da lei supracitada.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Em razão do valor estimado para a contratação, alguns itens serão destinados para a participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

## Proposta de preços:

**1.7.** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

**1.7.1.** Objeto, em descrição sucinta e clara;

**1.7.2.** Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

**1.7.3.** Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

**1.7.4.** Garantia, quando for o caso;

**1.7.5.** Condições de pagamento;

**1.7.6.** Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

**1.7.7.** Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

**1.7.8.** Assinatura do proponente.

**1.8.** Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente aquisição faz-se necessária para aquisição de gêneros alimentícios



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

(Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúteis), para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento deste município de São Lourenço da Mata.

**2.2.** A aquisição dos itens, de acordo com as especificações dispostas mostrou-se a medida mais vantajosa para este município, considerando que as unidades que necessitam desses alimentos possuem profissionais para o preparo dos alimentos.

**2.3.** Registre-se que a aquisição dos itens é medida mais eficiente pelas razões acima citadas, além de levar em consideração que os itens também serão destinados aos pacientes da unidade hospitalar acima indicada, cuja dieta necessita ser constantemente monitorada pelo profissional de nutrição.

**2.4.** A aquisição dos itens será para o abastecimento da cozinha do Hospital e Maternidade Petronila Campos, sendo imprescindível para o funcionamento do mesmo. Os quantitativos foram estabelecidos levando em consideração o consumo médio do ano anterior.

**2.5.** Considerando as necessidades da unidade de Saúde Mental, Residência Terapêutica 1 e Residência Terapêutica 2, realizaremos um atendimento humanizado oferecendo aos pacientes alimentação adequada, no intuito minimizar as condições de vulnerabilidade.

**2.6.** A concessão de alimentos para pacientes pode variar dependendo do contexto específico, como o tipo de doença ou condição médica do paciente, suas necessidades nutricionais individuais e as diretrizes médicas.

**2.7.** A alimentação para os pacientes é determinada por um médico ou nutricionista como parte do plano de tratamento. Eles podem prescrever uma dieta específica, que pode incluir restrições alimentares ou recomendações para alimentos específicos.

**2.8.** As necessidades nutricionais dos pacientes podem variar dependendo de fatores como idade, peso, altura, nível de atividade física e condições médicas subjacentes. Alimentos ricos em nutrientes essenciais, como proteínas, vitaminas e minerais, podem ser recomendados para promover a recuperação e a saúde geral.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúteis), para atender as necessidades do Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento deste município de São Lourenço da Mata.

**3.2.** No correte caso, a aquisição dos itens, de acordo com as especificações dispostas no quadro contratante no subitem 1.1, mostrou-se a medida mais vantajosa para este município, considerando que as unidades que necessitam desses alimentos possuem profissionais para o preparo dos alimentos.

**3.3.** Por tanto, os itens deverão ser entregues nos endereços indicados, para o preparo das refeições pelos profissionais acima indicados.

**3.4.** Registre-se que a aquisição dos itens é medida mais eficiente pelas razões acima citadas, além de levar em consideração que os itens também serão destinados aos pacientes



da unidade hospitalar acima indicada, cuja dieta necessita ser constantemente monitorada pelo profissional de nutrição.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

##### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, diretamente nos local indicado pela secretaria demandante, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

5.2. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.11.1.** o prazo de validade;

**7.11.2.** a data da emissão;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

**7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**7.25.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.26.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.27.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**7.28.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

**7.29.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, do Art. 33 da Lei 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**8.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.12.** Prova de inscrição do estabelecimento, mediante apresentação de **licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente estadual, municipal**, territorial ou do Distrito Federal, através da expedição do respectivo alvará ou instrumento equivalente (fundamentação: Artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986/1969).

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.3.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.18.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

**8.3.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.3.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.3.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.3.23.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.3.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.23.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.3.23.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.3.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

**8.3.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**8.4.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**8.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.4.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**8.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.627.699,45 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município de São Lourenço da Mata.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1. Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde;

**10.2.1.1. Programa de Trabalho:** 1030204282.092 - Manutenção Do Dos Serviços De Saúde – MAC;

**10.2.1.2. Programa de Trabalho:** 1030204282.093 - Manutenção do Hospital;

**10.2.1.3. Programa de Trabalho:** 1030204282.090 - Manutenção da Saúde Mental;



**10.2.1.4. Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo;

**10.2.2. Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**10.2.2.1. Programa de Trabalho:** 0824404862.103 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**10.2.2.2. Elemento de Despesa:** 33903000 - Material de Consumo;

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

**11.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.1.7.** Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**11.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**12. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**12.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**12.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**12.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**12.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**12.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**13.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**13.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei](#)





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

[nº 14.133, de 2021](#));

**13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.2.4. Multa:**

**13.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.4.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.4.** Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.5.** Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**13.2.4.6.** Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 13.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 14. DOS ANEXOS



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

**14.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.1.1.** ANEXO A – Distribuição do quantitativo a ser licitado por cada unidade administrativa;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I A - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

### DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER LICITADO POR CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	HOP.PETRO. CAMPOS	SAÚDE MENTAL	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	<b>AÇAFRÃO:</b> Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>CÓD. 463857</b>	KG	90	10	12	112
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. <b>CÓD.463989</b>	KG	4.500	600	1008	6108
3	<b>ADOÇANTE:</b> aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <b>CÓD. 407523</b>	UND 100ml	90	360	17	467
4	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. <b>CÓD.458906</b>	KG	558	200		758
5	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. <b>CÓD.458908</b>	KG	4.500	840	828	6168
6	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b> Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. <b>CÓD.460501</b>	EMB 200G	2.700	800	84	3584
7	<b>AZEITE EXTRA VIRGEM:</b> espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. <b>CÓD.463696</b>	UND 500ML	54		140	194



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8	<b>AZEITONA SEM CAROÇO:</b> Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. <b>CÓD.459650</b>	EMB 500G	432		168	600
9	<b>BISCOITO DOCE:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. <b>CÓD.232236</b>	PCT 350G	2.790	900	471	4161
10	<b>BOLACHA ÁGUA:</b> Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água. <b>CÓD.236162</b>	PCT 350G	558	360		918
11	<b>BOLACHA SALGADA:</b> Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. <b>CÓD.466407</b>	PCT 350G	1.674	360	336	2370
12	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. <b>CÓD.463591</b>	PCT. 250G	3.600	600	420	4620
13	<b>CALDO DE CARNE:</b> Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. <b>CÓD.241572</b>	CX COM 24 UNI	36	60		96
14	<b>CALDO DE GALINHA:</b> Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. <b>CÓD.241571</b>	CX COM 24 UNI	36	60		96
15	<b>CANELA EM PÓ:</b> Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. <b>CÓD.463872</b>	EMB 50G	1.116	360	67	1543
16	<b>CANJQUINHA DE MILHO:</b> Mistura para preparo de canjiquinha. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha. <b>CÓD.459072</b>	PCT 400g	15	384	6	405
17	<b>CHÁ:</b> Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. <b>CÓD.328318</b>	CX 10G	1.116	960	168	2244
18	<b>COLORAU:</b> Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco	KG	300	660	30	990



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. <b>CÓD.463937</b>					
19	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. <b>CÓD.446534</b>	UND. 200G	1.944	540	1092	3576
20	<b>CREMOGEMA:</b> Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. <b>CÓD.310412</b>	UND. 200G	2.880	300	269	3449
21	<b>COMINHO:</b> Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. <b>CÓD.463891</b>	KG	112	660	17	788,6
22	<b>CATCHUP:</b> Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. <b>CÓD.459665</b>	UND. 400G	216	240	68	524
23	<b>ERVILHA:</b> Legume em conserva, tipo: ervilha. <b>CÓD.462823</b>	UND. 200G	972	300	84	1356
24	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. <b>CÓD.459670</b>	EMB 340G	2.232	600	1344	4176
25	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. <b>CÓD. 458920</b>	KG	1.116	200	100	1416
26	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. <b>CÓD.460265</b>	KG	540	200	336	1076
27	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. <b>CÓD.464567</b>	KG	2.232	300	202	2734
28	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</b> Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464566</b>	KG	2.790	420	202	3412
29	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1.	KG	900	300	202	1402



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464552</b>					
30	<b>FEIJÃO BRANCO:</b> Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. <b>CÓD.464559</b>	KG			67	67
31	<b>FERMENTO:</b> Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. <b>CÓD. 459586</b>	UND 100G	36	72	17	125
32	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico. <b>CÓD.459017</b>	PCT500G	3.600	1.000	1008	5608
33	<b>LEITE CONDENSADO:</b> Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. <b>CÓD.464013</b>	UND 395G	972	144	560	1676
34	<b>LEITE DE COCO:</b> Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. <b>CÓD.464012</b>	UND 500ML	825	144	350	1319
35	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. <b>CÓD.446021</b>	PCT 200G	1.116	1.000	84	2200
36	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. <b>CÓD.459637</b>	PCT200G	6.300	400	2352	9052
37	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete. <b>CÓD.458951</b>	PCT 500G	4.464	700	470	5634
38	<b>MACARRÃO TALHARIM:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. <b>CÓD. 458961</b>	PCT 500G	300	420	470	1190
39	<b>MAIONESE:</b> Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga. <b>CÓD.459658</b>	UND 200G	486	120	202	808



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

40	<b>MAISENA:</b> Amido, base: de milho. <b>CÓD.459077</b>	UND 500G	900	480	34	1414
41	<b>MILHO DE MUNGUZÁ:</b> Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). <b>CÓD.279262</b>	PCT 500G	720	480	168	1368
42	<b>MILHO VERDE:</b> Legume em conserva, tipo: milho verde. <b>CÓD.462824</b>	UND 200G	972	380	420	1772
43	<b>MOSTARDA:</b> Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga. <b>CÓD.459667</b>	UND 200G	432		135	567
44	<b>MOLHO SHOYU:</b> Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. <b>CÓD.459653</b>	UND 150ML	216	60		276
45	<b>ORÉGANO:</b> Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. <b>CÓD.463916</b>	KG	8	6	2,7	16,7
46	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. <b>CÓD.463692</b>	UND 900ML	2.232	400	300	2932
47	<b>PÁPRICA DEFUMADA:</b> Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. <b>CÓD.463917</b>	KG	90	6	10	106
48	<b>VINAGRE:</b> Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio(INS 223), acidez volátil 4,0%. <b>CÓD.217091</b>	UND 500ML	1.116	400	288	1804
49	<b>FOLHA DE LOURO:</b> Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. <b>CÓD.463904</b>	KG	7,5	2	1,5	11
50	<b>SAL:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio. <b>CÓD.461092</b>	KG	1.116	100	100	1316
51	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO:</b> apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica	UND 400G	18	100	336	454





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	adicional: enriquecido com vitaminas. <b>CÓD.463554</b>					
52	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Cereal matinal,lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. <b>CÓD.463974</b>	KG			44	44
53	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. <b>CÓD.449007</b>	UND 125G	1.800	1.560	269	3.629
54	<b>MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA:</b> Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha. <b>CÓD.459004</b>	PCT 200G	75	288		363
55	<b>MILHO PARA PIPOCA,</b> grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. <b>CÓD.462122</b>	PCT 500G		200	168	368
56	<b>DOCE DE GOIABA EM PASTA:</b> polpa de goiaba processada, açúcar liquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano. <b>CÓD.:462611</b>	UND 500G	216		100	316
57	<b>MISTURA PARA MINGAU:</b> Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. <b>CÓD.235874</b>	KG			72	72
58	<b>CURRY:</b> Condimento, tipo: curry, apresentação: pó. <b>CÓD. 463894</b>	KG	90		4,5	94,5
59	<b>SALSA DESIDRATADA:</b> Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado. <b>CÓD.463931</b>	KG	7,5			7,5
60	<b>CHIMICHURRI:</b> Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó	KG	7,5	5	14	26,5



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	aplicação: bife, churrasco e assado. <b>CÓD.458149</b>					
61	<b>FARINHA DE ROSCA:</b> Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos,médios. <b>CÓD. 459152</b>	PCT 500G	450		100	550
62	<b>AMENDOIM:</b> Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca. <b>COD 464539</b>	KG	18		58	76
63	<b>BISCOITO DOCE:</b> Sabor chocolate, tipo rosquinha, sem recheio. Acondionados em embalagens de 400g com prazo de validade mínimo de 1 ano. <b>CÓD.460241</b>	PCT 360G			700	700
64	<b>BISCOITO DOCE: Tipo: waffer.</b> Sabor: variado. Acondionados em embalagens de 50g com prazo de validade mínimo de 1 ano. <b>CÓD.474394</b>	PCT 50G			2.100	2.100
65	<b>ACÉM DESOSSADO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.476495</b>	KG	3.600	720	672	4.992
66	<b>COXÃO MOLE:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448214</b>	KG	3.600	480	672	4.752
67	<b>BUCHO DE BOI:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério	KG			14,5	14,5



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447492</b>					
68	<b>CALABRESA:</b> Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447702</b>	KG	1.050	240	67	1.357
69	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447393</b>	KG	2.160	720	840	3.720
70	<b>CHARQUE:</b> Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. <b>CÓD.447734</b>	KG	1.800	180	540	2520
71	<b>COXA COM SOBRECOPA:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. <b>CÓD.447636</b>	KG	7.200	300	648	8148
72	<b>FÍGADO BOVINO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). <b>CÓD.447484</b>	KG	2.700	240		2940
73	<b>FILÉ DE FRANGO:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem	KG	7.200	800	1400	9.400



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447581</b>					
74	<b>FILÉ DE MERLUZA:</b> Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448897</b>	KG	1.440	700	300	2440
75	<b>MORTADELA:</b> Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447779</b>	KG	720	120	134	974
76	<b>QUEIJO MUSSARELA:</b> Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.446636</b>	KG	720	200	202	1122
77	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. <b>CÓD.467577</b>	Bandeja 30 un	1250	372	384	2.006
78	<b>PAIO:</b> Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449182</b>	KG	180		25	205



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

79	<p><b>QUEIJO RALADO:</b> Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.446648</b></p>	PCT 150G	720	288	231	1239
80	<p><b>SALSICHA DE FRANGO:</b> Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. <b>CÓD.448524</b></p>	KG	1.440	120	202	1762
81	<p><b>BACON:</b> Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447666</b></p>	KG	60		25	85
82	<p><b>CARNE DE PALETA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.449723</b></p>	KG	3.600		170	3770
83	<p><b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá</p>	Litro		410	807	1217



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. <b>CÓD.306045</b>					
84	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b> Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. <b>CÓD.463699</b>	KG	5.400	540		
85	<b>PRESUNTO MAGRO:</b> Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. <b>CÓD.447776</b>	KG			120	120
86	<b>QUEIJO COALHO:</b> Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. <b>CÓD.447072</b>	KG	432	60	231	723
87	<b>REQUEIJÃO:</b> Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. <b>CÓD.405351</b>	UND 250G	216		144	360
88	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 90g, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação	EMB 90G			2100	2100



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	iogurte. Bandejas com 6 unidades. <b>CÓD.465444</b>					
89	<b>ACHOCOLATADO:</b> Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. <b>CÓD.463550</b>	EMB 200ML			2.100	2.100
90	<b>PÃO FRANCÊS:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. <b>CÓD. 460380</b>	KG	2.790	300	1050	4.140
91	<b>PÃO INTEGRAL:</b> Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. <b>CÓD.465543</b>	EMB 500G	96			96
92	<b>PÃO SEDA:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda. <b>CÓD.465551</b>	UND. 50G			3.500	3.500
93	<b>ABACAXI:</b> Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. <b>CÓD.464374</b>	KG	810	700	672	2182
94	<b>ABÓBORA MORANGA:</b> Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463746</b>	KG	1.350	300	400	2050
95	<b>ALHO:</b> Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>CÓD.463938</b>	KG	180	100	100	380
96	<b>AMEIXA DESIDRATADA:</b> Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. <b>CÓD.474374</b>	KG	180			180
97	<b>BANANA DA TERRA</b> Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas,	KG	1.080	1.080	378	2.538



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. <b>CÓD.464377</b>					
98	<b>BANANA PACOVAN:</b> Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.464379</b>	KG	1.080	1.080	2.160	4.320
99	<b>BATATA DOCE:</b> Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463753</b>	KG	10.800	800	300	11.900
100	<b>BATATA INGLESA:</b> Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.468302</b>	KG	4.500	350	500	5.350
101	<b>BETERRABA:</b> Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463767</b>	KG	450	180	210	840
102	<b>CEBOLA:</b> Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463781</b>	KG	3.600	500	350	4.450
103	<b>CENOURA:</b> Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. <b>CÓD.463770</b>	KG	3.600	500	500	4600
104	<b>CHUCHU:</b> Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463778</b>	KG	1.350	240	100	1690





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

105	<p><b>COENTRO:</b> Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. <b>CÓD.463876</b></p>	MOLHO	2.925	240	500	3665
106	<p><b>COUVE:</b> Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463822</b></p>	KG	225		14	239
107	<p><b>PIMENTÃO:</b> Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463809</b></p>	KG	900	120	90	1110
108	<p><b>INHAME:</b> Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463789</b></p>	KG	5.400	700	1150	7250
109	<p><b>LARANJA:</b> Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464393</b></p>	KG	494	700	460	1654
110	<p><b>LIMÃO:</b> Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464398</b></p>	KG	146	300	100	546
111	<p><b>MAÇÃ:</b> Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e</p>	KG	540	400	350	1290



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	embalada adequadamente. <b>CÓD.256114</b>					
112	<b>MACAXEIRA SEM CASCA:</b> Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD:466600</b>	KG	3.600	700	1150	5450
113	<b>MAMÃO:</b> Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464405</b>	KG	2.700	450	700	3850
114	<b>MELANCIA:</b> Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464418</b>	KG	3.600	420	750	4770
115	<b>MELÃO:</b> De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.</b>	KG	2.700	300	600	3600
116	<b>PEPINO CAIPIRA:</b> Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. <b>CÓD.463801</b>	KG	270		250	520
117	<b>REPOLHO:</b> Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463839</b>	KG	1.350	240	70	1660
118	<b>TOMATE:</b> Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. <b>CÓD.463805</b>	KG	3.600	300	560	4460
119	<b>VAGEM:</b> Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. <b>CÓD.463807</b>	KG	270		30	300
120	<b>ALFACE:</b> Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração	KG	1.350	36	700	2.086



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463830</b>					
121	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. <b>CÓD.465693</b>	KG	45	192	210	447
122	<b>MASSA DE MANDIOCA:</b> mistura alimentícia para bolo de mandioca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. <b>CÓD.:329446</b>	KG	30		100	130
123	<b>ESPIGA DE MILHO:</b> Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. <b>CÓD.463797</b>	KG	225		210	435
124	<b>COCO RALADO FRESCO:</b> Côco seco, apresentação: ralado. In natura; <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <b>CÓD.237916</b>	KG	15	36	300	351
125	<b>COCO RALADO DESIDRATADO:</b> Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. <b>CÓD.421669</b>	KG	36	144	50	230
126	<b>UVA:</b> Fruta, tipo: uva itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. <b>CÓD.464438</b>	KG	15	360	210	585
127	<b>CEBOLINHA:</b> Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio	KG	18	12	70	100



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463878</b>					
128	<b>MANGA:</b> Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464408</b>	KG	15		2400	2415
129	<b>GOIABA:</b> Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464392</b>	KG		360	2400	2760
130	<b>MARACUJÁ:</b> Fruta, tipo: maracujá azedo , maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. <b>CÓD.464415</b>	KG		672	350	1022
131	<b>ACEROLA:</b> Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. <b>CÓD.464340</b>	KG		200	200	400
132	<b>LARANJA CRAVO:</b> Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464436</b>	KG	486		284	770
133	<b>ABACATE:</b> Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade. <b>CÓD.464373</b>	KG			800	800
134	<b>UVA PASSA:</b> apresentação: desidratada. Adicional: preta. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. <b>CÓD.464883</b>	KG			8	8
135	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em	KG	750	400	300	1450



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464514</b>					
136	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464491</b>	KG	750	400	300	1450
137	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464511</b>	KG	750	400		1150
138	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não	KG	750	400		1150



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464484</b>				
139	<b>POLPA DE MARACUJA</b> Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464474</b>	KG	750		750
140	<b>POLPA DE PITANGA</b> Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464497</b>	KG		300	300



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

141	<p><b>POLPA DE CAJA:</b> Polpa de fruta, tipo: cajú apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464485</b></p>	KG	750		300	1050
142	<p><b>ÁGUA DE COCO:</b> Água coco, material: água côco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascórbico. Produto envasado pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoólico. Com características organolépticas normais. Embalagem de 200ml. <b>CÓD 307147</b></p>	Embalagem 200 ML	150			150



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

### ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

#### MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n°007/2024.  
Processo Licitatório N° 027/2024

À Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúts), destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC, deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ **XX,XX (XXXXXX)** - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 027/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 007/2024  
CONTRATO N.º /20\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ....., de .... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**Paço Municipal**

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
  - 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “**11.1.5**” a “**11.1.8**” do item **11.1**, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “**11.1.3**” do item **11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita no subitem “**11.1.2**” do item **11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “**11.1.4**” do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem “**11.1.1**” do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n° 14.133, de 2021):





# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Programa de Trabalho:
- 13.1.3. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

....., ..... de..... de 20....

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

CPF Nº